



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

EMENDA Á LEI ORGANICA N. 07 de 27 de fevereiro de 2012

“Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo”

A CÂMARA MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e sua MESA PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo o artigo 84 - A com a seguinte redação:

“Artigo 84 - A – É vedada a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta ou indireta do Município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da Legislação Federal correlata.

Parágrafo 1º - Incorre na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo declarados inelegíveis por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento da representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual ou da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 2º - Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo.

Artigo 2º - Ficam obrigados os atuais ocupantes de cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento a apresentar ao setor competente do órgão ou entidade com o qual mantêm contrato, no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o artigo 84-A.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 27 de fevereiro de 2012.



Geraldo Teixeira

Presidente da Câmara

registrada nesta data: 27/02/2012
Livro nº 01, folha nº 17
Sob. nº 274

Publicada em 27/02/2012



ROSANGELA AP. MELO GONÇALVES
SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO
CPF Nº 110.587.058-81
RG Nº 24.506.364-X